SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 10/2021/PROEX

PROBOLSAS 2022

Em consonância com as Resoluções Normativas RN nº 7/CES/CNE/MEC, RN nº 88/2016/CUn e RN nº 09/2010/CUn, a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, para o ano de 2022, aprovado pela Câmara de Extensão em reunião no dia 27 de agosto de 2021.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela PROEX e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas.
São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam **diretamente** as comunidades externas[1] à UFSC e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da RN nº 7/CES/CNE/MEC.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Do orientador:

2.1.1 Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;

2.1.2 Estar no efetivo exercício de suas atividades;

2.1.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2021 na plataforma Lattes;

2.1.4 Não estar afastado para formação ou licença capacitação no período de vigência da bolsa.

2.1.5 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa.

2.2 Da proposta:

2.2.1 As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação aprovada até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período completo do edital de 1º de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Projetos que já possuam um financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer ao PROBOLSAS 2022.

2.2.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

a) Interdisciplinaridade;
b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
c) Internacionalização;
d) Impacto na sociedade.

2.3 Do bolsista:

---

1 Considera-se que o projeto de extensão envolve diretamente a comunidade externa quando essa é o público-alvo do projeto, mesmo que haja a participação da comunidade interna.

2.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
2.3.2 Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
2.3.3 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto alunos de primeira fase;
2.3.4 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
2.3.5 Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
2.3.6 Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013).

3. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2022.

3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2022 terão vigência no período entre 1º de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3.3 Caberá ao coordenador contemplado selecionar bolsistas em processo **transparente e amplamente divulgado** e indicar os alunos bolsistas de acordo com os requisitos descritos no item 2.3.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço https://proextensao.prpe.ufsc.br/, através de:

I – Inclusão do projeto (**pdf do projeto gerado pelo próprio SIGPEX, apresentando a situação de APROVADO no momento em que o arquivo foi gerado e impresso**) como anexo, contendo pelo menos os seguintes itens preenchidos no SIGPEX:

a. Dados Gerais: título, resumo, palavras-chave, período, público-alvo;
b. Participantes;
c. Caracterização;
d. Descrição: objetivos, metodologia, justificativa, resultados esperados.

II - Preenchimento de informações complementares sobre o projeto:

a. Exequibilidade;
b. Articulação com ensino e pesquisa;
c. Potencial de internacionalização;
d. Interdisciplinaridade;
e. Impacto na sociedade e potencial de atendimento de populações vulneráveis.

III – Preenchimento do plano de trabalho do bolsista com cronograma de execução de atividades.

4.2. Cada coordenador poderá inscrever um projeto de extensão e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

5.1 As propostas serão avaliadas nos Centro de Ensino, por uma comissão de professores, indicados pela direção de cada centro por meio de portaria.

5.2 Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.

5.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC; e com os critérios da tabela abaixo:

Item	Itens do proposta	Pontuação Máxima
1	Proposta	40 (quarenta)
2	Exequibilidade	10 (dez)
3	Impacto social	10 (dez)
4	Tempo consolidação do projeto	5 (cinco)
5	Interdisciplinaridade	5 (cinco)
6	Internacionalização	5 (cinco)
7	Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	5 (cinco)
8	Atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)
9	Currículo do coordenador	10 (dez)
	TOTAL	100 (cem) pontos

5.4 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.

5.5 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedado a sua avaliação da mesma.

5.6 O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado e aprovado (ou não) de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.

5.7 A avaliação das propostas resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 5.3 e indicadores apresentados no anexo IV.

5.8 Serão aprovadas as propostas com pontuação superior a 70 (setenta pontos).

5.9 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

5.10 As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

5.11 Cada comissão de avaliação deverá encaminhar ata com os resultados para a Pró-Reitoria de Extensão, que fará a divulgação na página da PROEX.

5.12 Após a divulgação do resultado final, as comissões de avaliação deverão divulgar na página dos respectivos Centros de Ensino uma listagem com as propostas aprovadas, em ordem de classificação, sem a pontuação final obtida, contendo o nome do coordenador do projeto de extensão aprovado e o seu e-mail.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

6.1 Realizar processo público de seleção do bolsista (modelo de Edital disponível na página da PROEX) e divulgar amplamente o processo de seleção, com antecedência mínima de oito dias antes da sua realização.

6.2 Comunicar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias e/ou o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

6.3 Enviar a frequência do bolsista mensalmente por e-mail à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte, conforme anexo I. O pagamento

mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto.

6.4 Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Nesse caso, as bolsas serão imediatamente canceladas.

6.5 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: afastamento para formação, licença-capacitação e aposentadoria. Nesses casos, quando o afastamento ultrapassar 30 (trinta) dias, não haverá substituição de coordenador e as bolsas serão canceladas.

6.6 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante e licença para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nesses casos, um novo coordenador poderá ser indicado pelo Chefe do Departamento.

§ 1º. O novo coordenador indicado pelo Chefe do Departamento deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I – enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 2.1 deste edital;

II – ser do mesmo departamento do coordenador da proposta contemplada;

III – estar registrado no SIGPEX como participante na equipe proposta no projeto no momento da inscrição no Edital PROBOLSAS;

IV – não poderá ser coordenador de outro projeto já contemplado neste edital.

§ 2º. A substituição do coordenador está sujeita à avaliação do Pró-Reitor de Extensão.

§ 3º. O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.

6.7 Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital.

6.8 Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa.

6.9 Atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio, sempre que solicitado.

6.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

6.11 Após o processo de seleção e indicação do bolsista, incluir o nome do aluno no projeto cadastrado no SIGPEX e ao final, emitir certificados para os bolsistas pelo período que atuaram no projeto.

6.12 Encaminhar Relatório Final do bolsista conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.

6.13 Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC quando solicitado.

6.14 Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.

7. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 As bolsas serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da envio dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

a) Cadastro do bolsista;
b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
c) Atestado de matrícula;

d) Histórico escolar.

7.2 Na data do envio do Termo de Compromisso do Coordenador e dos documentos dos bolsistas, o projeto de extensão deverá estar devidamente registrado e APROVADO, com vigência que inclua o período completo de 1º de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

7.3 Na data de envio dos documentos, os alunos selecionados e indicados para a bolsa de extensão deverão estar registrados como participantes/bolsistas no SIGPEX.
Parágrafo único. A aba "financiamento" do SIGPEX, deve ser preenchida com: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera "federal", "tipo III", financiador "Universidade Federal de Santa Catarina", edital "Edital 10/2021/PROEX – PROBOLSAS 2022", valor total das bolsas recebido neste Edital.

7.4 Os documentos deverão ser enviados para a PROEX via portal de atendimento (link disponível na página da PROEX), todos juntos, em um único encaminhamento.

7.5 Todos os documentos deverão ser assinados por meio da assinatura digital eletrônica UFSC (e-UFSC), tanto pelos coordenadores como pelos alunos bolsistas.

7.6 Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser enviada impreterivelmente do dia 21 a 28 de fevereiro de 2022.

7.7 Os coordenadores que não enviarem documentos do item 7.1 até o dia 30 de abril de 2022 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

7.8 A PROEX não se responsabiliza pelo envio de documentos de forma errônea ou diferente do estipulado neste edital, ou ainda, por envio fora do prazo.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Conforme cronograma, o resultado da avaliação das propostas será publicado no site da PROEX, cabendo recurso das propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

8.2 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico, anexo II, enviado via portal de atendimento da PROEX, serviço: "Editais", número do edital: "Recurso resultado provisório Edital 10/2021/PROEX".

8.3 Cabe à PROEX a homologação do resultado dos recursos.

8.4 O resultado final será homologado ad referendum pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no site da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão.

9.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

9.3 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo IV.

Florianópolis, 8 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
Rogerio Cid Bastos
Data: 08/09/2021 17:44:09-0300
CPF: 401.425.409-78
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ICP-Edu

ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

EDITAL Nº 10/2021/PROEX
EDITAL PROBOLSAS 2022

ANEXO I
Formulário de Frequência

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em, _____ de _____ de _____.

Para: ***PROEX/UFSC***

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão_____ _____, matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão _____ _____ _____, teve frequência integral no período de 01/____/2022 a ____/____/2022.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica UFSC do coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

Encaminhar para o e-mail: *probolsas.frequencia@contato.ufsc.br*, assunto: **Frequência bolsista "nome do bolsista".**

EDITAL Nº 10/2021/PROEX
EDITAL PROBOLSAS 2022

ANEXO II
Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste, solicitar a V.S.ª a revisão da avaliação do projeto de extensão: *(número e nome)*

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis,____ de _____ de 2021.

_____
Nome do Coordenador da Ação de Extensão
Assinatura eletrônica UFSC

EDITAL Nº 10/2021/PROEX
EDITAL PROBOLSAS 2022

ANEXO III
Cronograma

4 a 14 de outubro de 2021	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX (https://proextensao.prpe.ufsc.br/).
18 de outubro a 21 de novembro	Avaliação pelas Comissões dos Centros
26 de novembro de 2021	Divulgação do **resultado provisório com notas de avaliação** dos projetos na página da PROEX
29 de novembro de 2021	Recebimento de recursos até ás 18 horas
30 de novembro a 6 de dezembro de 2021	Análise dos recursos
Até 15 de dezembro de 2021	Publicação do **resultado final com notas e distribuição das bolsas** na página da PROEX
A partir de 21 de fevereiro de 2022	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX). **Para pagamento referente ao mês de março**, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue **impreterivelmente até o dia** 21 a 28 de fevereiro de 2022**.**
30 de abril de 2022	Os coordenadores que não entregarem o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas até o dia 30 de abril de 2022 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
1º de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022	Período de pagamento das bolsas de extensão.

EDITAL Nº 10/2021/PROEX
EDITAL PROBOLSAS 2022

ANEXO IV
Critérios de Avaliação e Indicadores

As comissões de avaliação de cada centro de ensino deverão orientar suas decisões baseadas nos seguintes indicadores:

1. Proposta: Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; b) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; c) formação de outros estudantes de graduação da universidade; d) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; e) atuação do grupo com profissionais da área; f) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; g) qualidade do projeto; h) contribuição da proposta para a redução da evasão e estimulo à retenção dos estudantes; i) constatação de que o projeto apresentado é de extensão (e não de pesquisa); j) potencial de divulgação do nome da instituição.

2. Exequibilidade: Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos e c) materiais disponíveis para a execução do projeto.

3. Impacto Social: Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade; b) número de pessoas atingidas pela atividade; c) característica do público-alvo da atividade.

4. Tempo de Consolidação do Projeto. Item a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído um ponto por ano (completo) até o máximo de cinco pontos. Projetos com menos de um ano não serão pontuados.

5. Interdisciplinaridade. Item a ser considerado: a) previsão de participação no projeto de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.

6. Internacionalização. Itens a serem considerados, será atribuído um ponto para cada item: a) participação em eventos internacionais de extensão em decorrência do projeto; b) publicação em artigos em revistas internacionais a partir do projeto; c) existência de material de divulgação do projeto, como folders ou site em língua estrangeira; d) outras estratégias de internacionalização; e) previsão de participação de estudantes estrangeiros no projeto.

7. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.

8. Atendimento a populações vulneráveis. Itens a serem considerados: a) benefícios do projeto para pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, opção sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

9. Currículo do Coordenador. Itens a serem considerados: programas, projetos, cursos e eventos de extensão APROVADOS e ENCERRADOS cadastrados no SIGPEX a partir de 1º de janeiro de 2018, sob a coordenação do docente proponente (não pontua quando participante). Será atribuído meio ponto por ação até o máximo de dez pontos.